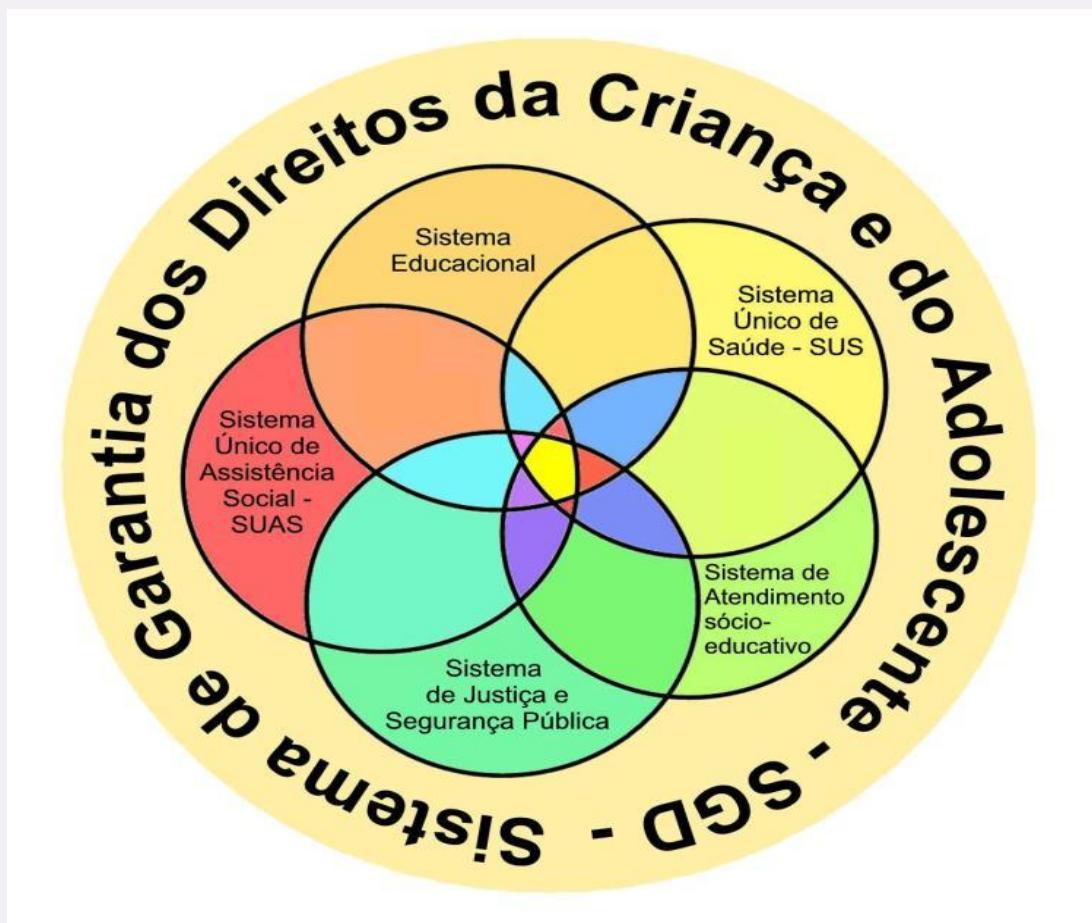


## TEXTO 03

### O SUAS e o Conselho Tutelar na perspectiva da Rede de Proteção

Pensar a rede de proteção voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é refletir sobre nossa cultura de trabalho a partir do diálogo entre os diferentes órgãos/setores do município que atendem o público infanto-adolescente e suas famílias, como os programas e serviços especializados no campo dos direitos fundamentais, a exemplo da saúde, da assistência social, da educação e da segurança.

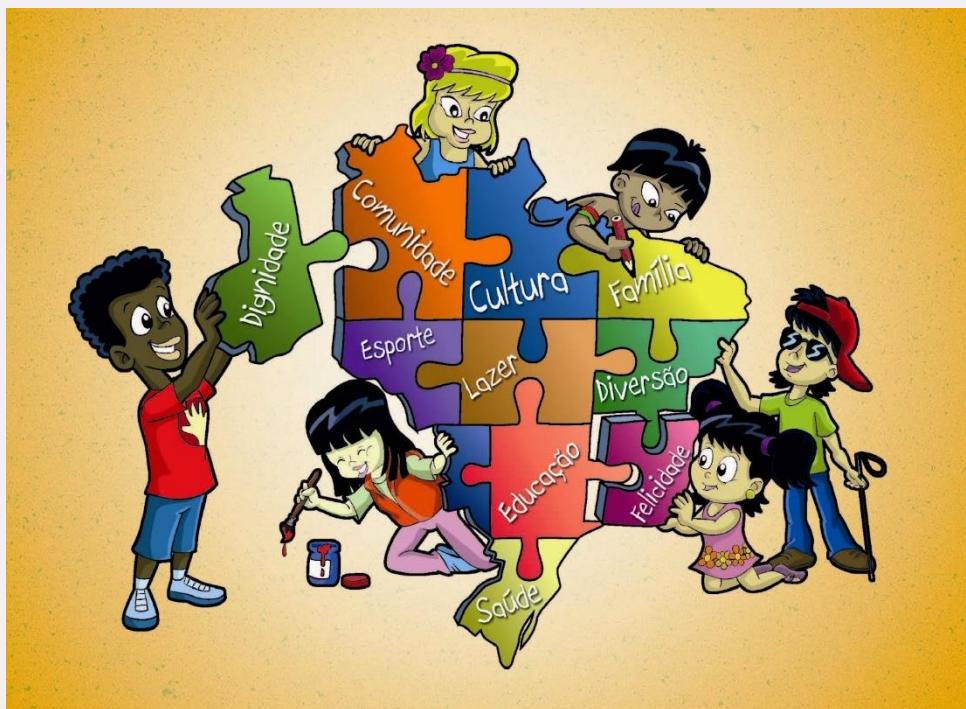


A efetividade da Rede de Proteção está intimamente relacionada à forma como a família, a sociedade e, principalmente, a gestão municipal praticam a política pública voltada para a criança e o adolescente. De acordo com o Estatuto, é de fundamental importância que tais políticas sejam efetivadas a partir da primazia da prioridade absoluta, que consiste em:

Art. 4º [...] assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



Desse modo, entendemos que a Rede de Proteção se efetiva no sentimento de garantir, de forma articulada, a efetividade dos direitos fundamentais. A partir daí é preciso pensar como os órgãos, os programas e os serviços devem atuar de forma dialógica para que assim seja garantido a produção de fluxos e protocolos que assegurem o atendimento qualificado na resolução dos diferentes casos e suas complexidades.

Não há como apontar uma resolução para os diferentes casos sem conhecer e efetivar a produção dos fluxos e protocolos a partir da realidade dos municípios. Para isto, faz-se necessário que os/as profissionais que atuam nos diferentes órgãos/setores, programas e serviços se conheçam e reconheçam as suas diferentes atribuições e especialidades. Nesse processo, vivenciar

a troca de experiências, a comunicação de como funcionam as diferentes organizações, as estruturas e os funcionamentos, é de fundamental importância para que a rede se efetive no cotidiano do município.



Desse modo, é imprescindível a cultura do diálogo e a abertura para atender os diferentes casos e suas complexidades. Para isto, é importante que os profissionais estejam em sintonia e reafirmando o compromisso que, para a garantia dos direitos fundamentais, é necessário o trabalho em rede. Como afirma Edson Seda:



*À política que dá proteção social a quem necessita a Constituição (art. 203, I) dá o nome de Assistência Social. Cada município deve criar ‘em lei municipal’ a estrutura de ‘assistência social’ a todos que dela necessitam, com meios de ‘prioridade absoluta’ para crianças e adolescentes (SEDA, p. 12).*

E você, conselheira e conselheiro tutelar, trabalhador e trabalhadora do SUAS já parou para pensar como se constitui a rede proteção às crianças e aos adolescentes em seu município?



É importante lembrar que cada município possui uma singularidade no que se refere a sua estrutura e funcionamento de órgãos e entidades que promovem a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Esta singularidade é que vai demarcar a produção dos fluxos e dos protocolos, fazendo com que os órgãos, os programas e os serviços se efetivem de forma enredada.

É importante perceber que, a partir da lógica da rede de proteção, não há uma relação hierárquica e responsabilidades compartilhadas. De acordo com Jelson Oliveira, “atuar em rede é vencer todos esses obstáculos em vista de maior capacidade de acolhimento e compreensão do outro” (OLIVEIRA, 2014, p. 24). Desse modo, para que os fios estejam enredados, é de fundamental importância que os profissionais que atuam nos diferentes órgãos, programas e serviços estejam comprometidos com a perspectiva de trabalho dialógica.

## Da Política de Atendimento e a Rede de Proteção

A rede é um modo de organização capaz de responder aos desafios da proteção integral.

A rede é uma forma coletiva de planejar e organizar entidades (governamentais e não governamentais), comunidades, fluxos e protocolos de atendimento, recursos e ações a fim de efetivar a “proteção integral”

Vejamos o que afirmam os artigos 86 e 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente:



Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I – políticas sociais básicas; II – serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Uma das ações mais importantes no trabalho em rede é a campanha Faça Bonito, em alusão ao dia de enfrentamento ao abuso e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes. A parceria entre os conselhos tutelares e o Sistema Único de Assistência Social é fundamental nesta campanha.



## QUAL O OBJETIVO DO TRABALHO EM REDE?

De acordo com Ângela Mendonça, os objetivos do trabalho em rede são os seguintes:

- busca de novas articulações entre os atores sociais, diante de questões relacionadas à economia, à educação, à política, ao serviço social, à saúde e à justiça em torno do mesmo problema e da **construção coletiva de soluções**;
- organização e consolidação de novas estruturas organizacionais, por meio de parcerias e alianças. Sistema de **acordos diplomáticos construído entre os atores sociais**;
- modo de organizar processos de trabalho e atendimento com base em **novos sistemas horizontais**, espaço de trabalho integrado e interdisciplinar em que as diversas organizações possam participar de maneira flexível, sem perder suas identidades e formas particulares de ação;
- busca de **ambientes de cooperação, ricos em informações, com transparência generalizada e cultura de solidariedade**.



## A rede em construção

A construção de uma **rede social** pressupõe a participação de instituições do Estado e da sociedade civil organizada, conselhos de direitos e tutelares, universidade e comunidade em geral. O processo de envolvimento, no entanto, é desafiador, pois há que se considerar a dificuldade de organização dos grupos que, para obterem sucesso, devem **funcionar de maneira articulada, coerente e autônoma**. Ou seja, é preciso um conhecimento para além das experiências empíricas e que envolva todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

De acordo com a Murillo José Diácono, Promotor de Justiça do Paraná, a rede de proteção representa:



Ao estabelecer as bases constitucionais para a ‘Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente’, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 já evidenciou a necessidade de uma ação conjunta entre ‘família’ (em seus mais diversos ‘arranjos’ e por seus mais diversos integrantes), ‘sociedade’ (pelos seus mais variados segmentos e entidades representativas) e ‘Estado’ (por todos os órgãos e agentes públicos corresponsáveis), lançando assim a ideia do trabalho em ‘rede’.

### Para pensar...

**Como vem sendo construída a rede de proteção no meu município?**



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Simone Gonçalves. de (Org.) ... [et al]. ***Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente.*** Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009. 292 p. graf.

FCNCT - Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares. ***Congresso dos Conselheiros Tutelares: conselho tutelar o elo entre a sociedade e o estado – organizar, fortalecer e intervir,*** 7., 2018, Luziânia. *Anais do 7º Congresso dos Conselheiros Tutelares.* Luziânia: Congresso dos Conselheiros Tutelares, 2018.

FRIZZO, Kátia Regina. **O conselho tutelar como instituição comunitária.** In: SOUZA FILHO, R.; SANTOS, B. R.; DURIGUETO, M. L. (Orgs). ***Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente.*** Juiz de Fora: Ed. UFJ, 2011.

OLIVEIRA, Jelson. **Nós da rede: Desafios éticos da sociedade enredada.** In: REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE; CAOPCAE. ***Tecendo redes: fortalecimento das redes de proteção à infância e à adolescência no Paraná.*** Curitiba: Editora Champagnat, 2014.

PEREIRA, Tânia da Silva. **O cuidado como valor jurídico.** In: MAIA, M. S. (Org). ***Por uma ética do cuidado.*** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ROSENFIELD, Denis. **O que é democracia.** São Paulo: Brasiliense, 1984.